

## **INSTITUTO NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO, I.P. E UNIVERSIDADE AUTÓNOMA DE LISBOA**

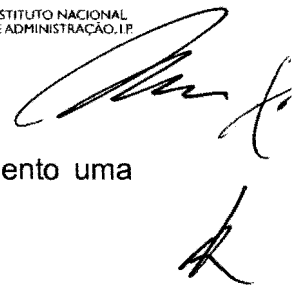
### **Protocolo de Cooperação entre o Instituto Nacional de Administração e a Universidade Autónoma de Lisboa**

Considerando que o Instituto Nacional de Administração (adiante designado por INA), tem por missão fundamental contribuir, através da formação, da investigação científica e da assessoria técnica, para a modernização da Administração Pública e para a qualificação e actualização dos funcionários;

Considerando que a Universidade Autónoma de Lisboa (adiante designada por UAL) tem, como um dos seus objectivos, assegurar o ensino, investigação e prestação de serviços nas áreas da Economia, da Gestão e outras auxiliares afins; planear e pôr em funcionamento novos cursos de grande relevância académica e profissional; desempenhar uma função criadora nos domínios científico, tecnológico e cultural nas áreas científicas em que se situa, garantindo a integração de todos os docentes no Centros de Investigação da própria Universidade;

Considerando que, no desenvolvimento das suas missões o INA ministra, o Curso de Estudos Avançados em Gestão Pública (adiante designado por CEAGP), o qual se destina a preparar licenciados para o exercício de funções técnicas superiores e dirigentes, bem como desenvolver capacidades para melhorar o desempenho profissional de dirigentes e técnicos superiores já vinculados à Administração;

Considerando ainda que, o INA oferece os cursos de Formação de Dirigentes (CADAP, CADAPi, FORGEP, CAGEP, BSC e SAP) igualmente destinados ao desenvolvimento de capacidades de gestão;



Considerando por seu lado que a UAL tem actualmente em funcionamento uma vasta oferta ao nível dos cursos de pós-graduação, incluindo Mestrados.

Considerando que a cooperação entre as duas instituições garantirá a criação de sinergias ao serviço das missões e objectivos atrás enunciados;

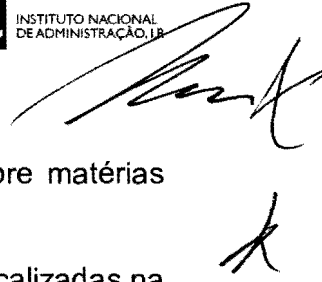
O INA, com sede no Palácio Marquês de Pombal, em Oeiras, representado pelo seu Presidente em substituição, Rui Afonso Lucas, e a Universidade Autónoma de Lisboa, com sede na Rua de Santa Marta, 56, em Lisboa, representada pelo Presidente da Cooperativa de Ensino Universitário (C.E.U – entidade instituidora da UAL), Eduardo Costa e pelo Director da Administração Escolar, Reginaldo Rodrigues de Almeida, acordam entre si o seguinte protocolo, e que se regerá pelas seguintes cláusulas:

#### **Cláusula Primeira - Objecto**

O Presente protocolo tem por objectivo definir as bases de uma relação institucional entre o Instituto Nacional de Administração e Universidade Autónoma de Lisboa que permita desenvolver acções de cooperação entre as duas instituições numa perspectiva de complementaridade de vocação, experiências, convergência de interesses, aperfeiçoando e dinamizando áreas consideradas prioritárias e de interesse comum, incidindo prioritariamente nos domínios da Economia, Gestão e Finanças das Administrações Públicas.

#### **Cláusula Segunda - Áreas de Cooperação**

1. A cooperação instituída terá por objecto procurar realizar, designadamente, os seguintes tipos de acções:
  - a. Prestar assistência técnica no desenvolvimento dos seus programas de actividades;
  - b. Colaborar na realização de dissertações para a atribuição do grau de mestre;
  - c. Colaborar na realização de teses para a atribuição do grau de doutor;



- d. Programar e realizar acções comuns, seminários e encontros sobre matérias relacionadas com a administração pública;
  - e. Colaborar em projectos de investigação e estudos sobre matérias localizadas na intersecção das respectivas áreas vocacionais;
  - f. Estabelecer no domínio da formação o intercâmbio de alunos, docentes e investigadores;
  - g. Estabelecer intercâmbio no domínio da investigação científica apoiando programas de interesse comum e assegurando tratamento preferencial nas áreas de Mestrado.
2. Os objectivos constantes da alínea b), do número anterior, concretizar-se-ão na possibilidade de os alunos que tenham concluído os Cursos: de Estudos Avançados em Gestão Pública (CEAGP), de Alta Direcção em Administração Pública (CADAP) e de Alta Direcção em Administração Pública, edição internacional (CADAPi) obterem o grau de Mestre em Gestão de Empresas na UAL nas seguintes condições:
- 2.1. É atribuída equivalência, para um total de 120 créditos do Mestrado Gestão de Empresas a 48 créditos pela titularidade dos referidos cursos;
  - 2.2. Os restantes 72 créditos necessários à conclusão do Mestrado são obtidos da seguinte forma:
    - a) 12 créditos, pela frequência, com aproveitamento, de um Seminário de Investigação e de uma unidade curricular seleccionada pela comissão científica do mestrado de acordo com o percurso pretendido pelo candidato. Cada uma das unidades curriculares terá a duração de 60 horas lectivas;
    - b) 60 créditos correspondentes à elaboração e defesa da dissertação.
  - 2.3. Esta formação complementar rege-se, em tudo o que for aplicável, pelo Regulamento Geral de Mestrados da Universidade Autónoma de Lisboa.
3. Os restantes cursos de Formação para Dirigentes do INA, designadamente o Curso Avançado de Gestão Pública (CAGEP) e Formação em Gestão Pública (FORGEP) terão reconhecidos os créditos para prosseguimento de estudos na UAL, numa proporção de um crédito por cada 25 horas de trabalho total do aluno.

### Cláusula Terceira - Entrada em Vigor e Rescisão

O Presente entrará em vigor na data da sua assinatura, podendo ser rescindido por qualquer das partes, desde que o comunique à outra, sem prejuízo da conclusão das actividades em curso

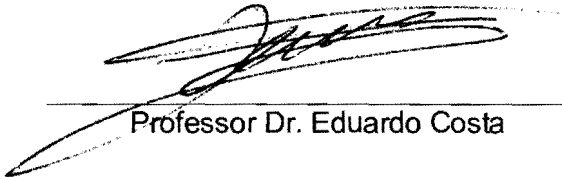
### Cláusula Quarta - Acompanhamento e Execução do Protocolo

Cada uma das Instituições designará um responsável pelo funcionamento deste protocolo.

Lisboa, 14 de Julho de 2009.

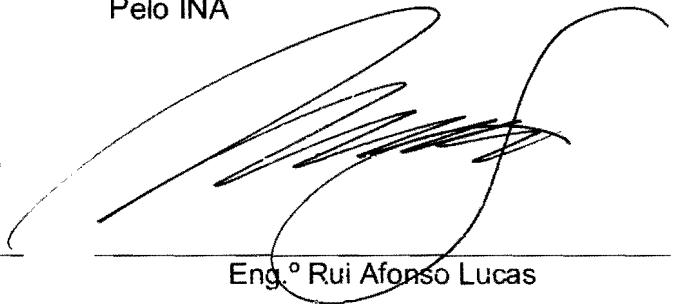
Pela UAL

Pelo INA



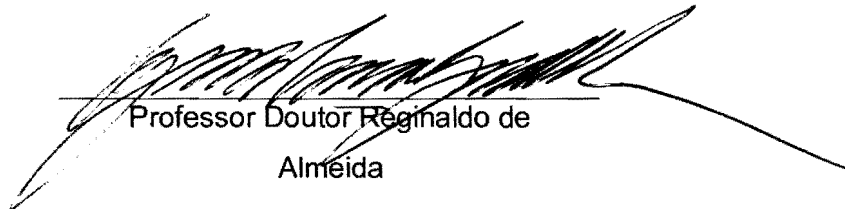
---

Professor Dr. Eduardo Costa



---

Eng.º Rui Afonso Lucas



---

Professor Doutor Reginaldo de  
Almeida